



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Tipo: ELETRÔNICO / MENOR PREÇO GLOBAL

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 026/2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços), e da Lei Complementar nº 123/2006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
<b>III. MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b> 053/2025
<b>V. TIPO</b> ELETRÔNICO	<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Conforme Ordem de Fornecimento.
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>VIII. OBJETO:</b> SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 026/2024, de 11/03/2024.	
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE JULGAMENTO:</b> Início da Seção: Prevista para às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19/03/2025. LOCAL: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
<b>X. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>XI. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> A vigência da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 01(um) ano, que poderá ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021	
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados através do site <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .	
<b>XIII. AUTORIDADE COMPETENTE</b>  <i>Maria da Conceição Silva Almeida Souza</i> Secretária Municipal de Educação e Cultura	

Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Tipo: ELETRÔNICO / MENOR PREÇO GLOBAL

A **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante o Agente de Contratação/Pregoeiro - Carlos José Santos e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 100/2025, de 22/01/2025, objetivando o registro de preços visando **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.

## 1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Sr. Carlos José Santos, matrícula nº 18436, designado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, de 22/01/2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Sr. Arivaldo Paixão Alcântara, matrícula nº 17.342-3; Sr. Lucas Santos Almeida, matrícula nº 17.823-2 e Sr. Renato Soza Rocha Nunes, matrícula nº 17.103-4.

**ADVERTÊNCIA:** Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2025, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA** que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **19 de março de 2025.**

Horário SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Nº Licitação: **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte beneficiárias do SIMPLES usufruirão de regime de exportação que contemplará procedimentos simplificados de habilitação, licenciamento, despacho aduaneiro e câmbio, na forma do regulamento. (Art. 49 da Lei 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, através do Plano de Adesão disponível através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através da plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante preencherá em papel timbrado próprio o **Anexo V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

## 4.8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.8.1.** Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e das Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

**4.8.2.** Os produtos serão fornecidos diretamente às Secretarias solicitantes, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

**4.8.3.** Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos e aditivos que dela provirem, mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

**4.8.4.** A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

**4.8.5.** A **CONTRATADA** deverá estar apta à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**4.8.6.** Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

**4.8.7.** O recebimento dos produtos será feito por servidor designado pela Secretaria competente,

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

conforme consta do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**4.8.8.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o prazo de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**4.8.9.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura a servidora que se refere o item 4.8.7. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

**4.8.10.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.8.7. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo o novo produto ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

**4.8.11.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio simultâneo da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema.

**5.2.1. A ausência de envio concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital no momento de envio da proposta de preços, acarretará a imediata desclassificação da empresa licitante**

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I da Lei Federal 14.133/2021).

5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal 14.133/2021).

5.6. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.5. deste edital (art.4º, §1º, I da Lei 14.133/2021).

5.7. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

5.8. A empresa licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. **Valor unitário e total do item e o Valor Total da Proposta;**

6.2.2. **Marca;**

6.2.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

procedimento disposto no item 5 deste Edital:

## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

### a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
  - II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
  - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b)** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## 7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

### a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**b)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 4.358/2002, Inserida no Anexo V deste edital.

## 7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação).

7.4.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.4.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

7.4.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sededa companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

7.4.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

7.4.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.4.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício.

7.5. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.5.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado Bahia, que não a do Município de Conceição do Almeida, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

### 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

#### Documentação complementar:

b) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

## 8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

**9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Contiverem vícios insanáveis;

**b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.10.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## 12. MODO DE DISPUTA

**12.1.** Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

**12.2.** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, no início da fase de lances de cada lote, estabelecer uma quantidade de lotes, para a disputa simultânea;

**12.3.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**12.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.5.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

**12.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

### 13 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os s deste Edital;

**13.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**13.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.1.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**13.1.2.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 5.6. e 5.7. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 13.1.2.1.

**13.1.3.** O disposto no item 13.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.1.4.** Se não houver licitante que atenda aos item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

**13.1.4.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

#### ***Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP***



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ato contínuo à classificação;

**13.1.4.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**13.1.4.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Estado da Bahia;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**14.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.2 deste Edital.

**14.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**14.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**14.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**14.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

## 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**15.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração,

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**15.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos termos dos itens 5.6 e 5.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.9** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e os valores dos lotes em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços dos lotes, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g)** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

desclassificação;

**h)** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.10** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**14.11** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 15. RECURSO

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**15.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

### 16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Para efeitos do Registro de Preços, serão consideradas as regras expressas no Decreto Municipal nº 026/2024 (11/03/2024) que disciplina no âmbito local as regras do Sistema de Registro de Preços, assim compreendidas através das seguintes definições:

**17.2. Sistema de Registro de Preços – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**17.3. Ata de Registro de Preços** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.4. Órgão Gerenciador** – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.5. Órgão Participante** – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**17.6. Detentor da Ata** – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**17.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**17.8.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**17.9.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**17.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.11.** Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Inciso VII do art. 4º do Decreto Municipal 026/2024, “o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação”, observadas as disposições contidas na no art. 83 da Lei 14.133/2021;

**17.12.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**17.13.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**17.14.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**17.15.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**17.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o detentor da Ata de Registro de Preços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**17.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante** requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**17.18. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:**

- 17.18.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.18.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.18.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 17.18.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 17.18.5.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**17.19.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**18.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Ata de Registro de Preços ou Contrato e definição no termo de referência.

**18.5.** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

**18.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91§ 4º Lei n. 14.133/2021.

**18.7.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.9.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da lei 14133/2021.

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**18.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**18.11.** A regra do item 18.8 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

**18.12.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou Ata SRP, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo como determina o art. 91, §4º da Lei 14133/2021.

**18.13.** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados. (art. 94, §3º da lei 14133/2021).

**18.14.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo(a) Secretário(a) Municipal solicitante.

**19.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**19.6.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**19.7.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial Ata de Registro de Preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços ou do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**20.12.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**20.12.2.** Pagamento da multa;

**20.12.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**20.12.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**20.12.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente através da plataforma eletrônica BNC, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diario.html> e na plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.5.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e no site do município <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**22.7.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**22.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**22.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conceição do Almeida – Bahia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**22.10.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**22.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Almeida – Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Apresentação de Proposta de Preços;

ANEXO III – Proposta Comercial de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato Contato.

Conceição do Almeida – Bahia, 27 de fevereiro de 2025.

**Maria da Conceição Silva Almeida Souza**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal da Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidas nas instituições públicas de ensino do município. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

2.2. O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante status e garante segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias, devido ao desgaste.

2.3. Deste modo que, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade o quantitativo total de cada item está levando em consideração o total da matrícula de 2024.

Informamos ainda que os itens Camisa sem manga, Bermuda, Short saia só serão disponibilizados para a creche, bem como não será permitido a participação de outras Secretarias em virtude da necessidade urgente para aquisição dos itens aqui apresentados, uma vez que as Escolas Municipais não dispõem desse material.

2.4 Além de prover os alunos da Rede Municipal de Ensino de fardamento escolar, atendendo Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA, esta contratação fornecerá fardamento para equipe técnica e motoristas da rede pública municipal lotados na secretaria de educação, visto que o uniforme dentro do ambiente de trabalho transmite aos munícipes organização, higiene, padronização e segurança. Os uniformes fazem com que cada equipe

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro de cada departamento. Para as pessoas que procuram nosso atendimento, os uniformes passam a sensação ampla de certeza no serviço, além de fazer com que eles se sintam melhores atendidos, num ambiente organizado e seguro.

### 3. DESCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO FARDAMENTO

FARDAMENTO DA CRECHE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	02 ANOS	04 ANOS	VALOR DA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	<b>Camisa Manga Curta</b> – gola V, confeccionada em malha PV na composição 68% poliéster, 32% viscose, com gramatura 179 g/m <sup>2</sup> , na cor branca meia malha penteada. Nota mínima para solidez da cor à lavagem, fricção seco e úmido, suor ácido e suor alcalino é “5” tendência à formação de pilling nota mínima “5”. A gola e punho na cor azul royal o, deverão ser costurados em máquina retilínea com composição 70% poliéster 30% viscose, tolerância de 3% e gramatura 275 g/m <sup>2</sup> com tolerância de 5%. Na parte da frente, no lado esquerdo, próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Rede Municipal de Ensino e na parte de trás a logo da prefeitura, conforme Anexo I.	UND	200	200	28,20	11.278,67
II	<b>Camisa Regata</b> – gola em V, confeccionada em malha PV na composição 68% poliéster, 32% viscose, com gramatura 179 g/m <sup>2</sup> , na cor branca meia malha penteada. Nota mínima para solidez da cor à lavagem, fricção seco e úmido, suor ácido e suor alcalino é “5” “tendência à formação de pilling nota mínima “5 “. A gola e punho na cor azul royal, deverão ser costurados em máquina retilínea com composição 70% poliéster 30% viscose, tolerância de 3% e gramatura 275 g/m <sup>2</sup> com tolerância de 5%. Na parte da frente, no lado esquerdo, próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Rede Municipal de Ensino e na parte de trás a logo da prefeitura, conforme Anexo I.	UND	200	200	26,62	10.646,67
III	<b>Bermuda masculina</b> confeccionada em Helanca na cor azul royal 100% Poliéster com gramatura de 260g/m <sup>2</sup> , tendência à formação de pilling nota mínima “5”. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras devem ser rebatidas com largura de 2 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1	UND	200	200	30,73	12.293,33

Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.							
IV	<b>Bermuda feminina (Short-saia)</b> confeccionada em Helanca na cor azul royal 100% Poliéster com gramatura de 260g/m2, tendência à formação de pilling nota mínima “5 “A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras devem ser rebatidas com largura de 2 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120.	UND	200	200			32,19	12.876,00

## EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	06 ANOS	08 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	<b>Camisa Manga Curta – gola em V</b> , confeccionada em malha PV na composição 68% poliéster, 32% viscose, com gramatura 179 g/m2, na cor branca meia malha penteada. Nota mínima para solidez da cor à lavagem, fricção seco e úmido, suor ácido e suor alcalino é “5” tendência à formação de pilling nota mínima “5”. A gola e punho na cor azul royal, deverão ser costurados em máquina retilínea com composição 70% poliéster 30% viscose, tolerância de 3% e gramatura 275 g/m <sup>2</sup> com tolerância de 5%. Na parte da frente, no lado esquerdo, próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Rede Municipal de Ensino e na parte de trás a logo da prefeitura, conforme Anexo I.	UND	300	300	300	300	300	29,86	44.795,00
II	<b>Camisa Regata – gola em V</b> , confeccionada em malha PV na composição 68%	UND	300	300	300	300	300	29,62	44.425,00

Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<p>poliéster, 32% viscose, com gramatura 179 g/m<sup>2</sup>, na cor branca meia malha penteada. Nota mínima para solidez da cor à lavagem, fricção seco e úmido, suor ácido e suor alcalino é "5" "tendência à formação de pilling nota mínima "5 ". A gola e punho na cor azul royal, deverão ser costurados em máquina retilínea com composição 70% poliéster 30% viscose, tolerância de 3% e gramatura 275 g/m<sup>2</sup> com tolerância de 5%. Na parte da frente, no lado esquerdo, próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Rede Municipal de Ensino e na parte de trás a logo da prefeitura, conforme Anexo I.</p>										
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENSINO FUNDAMENTAL II, EJA.											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	P	PP	M	G	GG	XG	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
I	<p><b>Camisa Manga Curta -</b> confeccionada em malha PV na composição 68% poliéster, 32% viscose, com gramatura 179 g/m<sup>2</sup>, na cor branca meia malha penteada. Nota mínima para solidez da cor à lavagem, fricção seco e úmido, suor ácido e suor alcalino é "5" tendência à formação de pilling nota mínima "5". A gola e punho nas cores verde bandeira e verde limão, deverão ser costurados em máquina retilínea com composição 70% poliéster 30% viscose, tolerância de 3% e</p>	UND	200	200	400	400	200	200		36,53	58.448,00

Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	gramatura 275 g/m <sup>a</sup> com tolerância de 5 % Na parte da frente, no lado esquerdo, próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Rede Municipal de Ensino e na parte de trás a logo da prefeitura, conforme Anexo I.									
II	<b>Camisa Regata</b> – gola em V, confeccionada em malha PV na composição 68% poliéster, 32% viscose, com gramatura 179 g/m <sup>2</sup> , na cor branca meia malha penteada. Nota mínima para solidez da cor à lavagem, fricção seco e úmido, suor ácido e suor alcalino é “5 “tendência à formação de pilling nota mínima “5 “. A gola e punho na cor azul royal, deverão ser costurados em máquina retilínea com composição 70% poliéster 30% viscose, tolerância de 3% e gramatura 275 g/m <sup>a</sup> com tolerância de 5%. Na parte da frente, no lado esquerdo, próximo ao peito deverá ser silkado a logomarca da Rede Municipal de Ensino e na parte de trás a logo da prefeitura, conforme Anexo I.	UND	200	200	400	400	200	200	35,95	57.520,00

**VALOR TOTAL A SER CONTRTADO: R\$ 252.282,67 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisadas a necessidade de acordo com a planilha em anexo, conforme Censo Escolar 2024, relacionando a quantidade de escolas e alunos matriculados, considerando uma margem de possível aumento na quantidade de alunos.

#### 4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. O fornecimento será efetuado conforme as solicitações enviadas, com prazo de entrega não superior a 20 dias, contados a partir do recebimento do pedido em papel timbrado e assinatura do responsável por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme informações contidas no formulário de pedido, com informações do endereço, responsável pelo recebimento e horário para entrega.
- 4.3. O recebimento dos produtos será feito e analisado por uma por um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.5. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**, em conformidade com as propostas vencedoras, para a empresa vencedora.
- 4.6. O prazo de vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou quando da expiração dos quantitativos licitados, podendo ser prorrogado por igual período visando a obtenção de melhores preços, nos termos da legislação vigente.
- 4.7. As mercadorias serão entregues parceladamente, durante o período de vigência do contrato.
- 4.8. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Araújo Pinho, nº 19, 1º andar, Sala 5 - Centro, Conceição do Almeida - CEP 44.540-000 e será recebida por servidor especialmente designado.
- 4.9. A empresa deverá entregar as mercadorias no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 4.10. As mercadorias terão a sua data de fabricação recente e deverá ser entregue no endereço constante no item 4.8, devidamente protegidas e embaladas adequadamente para transporte, manuseio, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.
- 4.11. A mercadoria será recebida da seguinte forma:
- 4.11.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da mercadoria, com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e qualidade exigidos.
- 4.11.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 4.12.3 Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo, embalagem, e conferindo-se a qualidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 4.13. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, em conformidade com as propostas vencedoras, para a empresa vencedora.

## 5. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato decorrente da Licitação terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE, nos termos e limites que permitem o art. 105, da Lei 14.133/21.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**5.2.** O prazo de vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou quando da expiração dos quantitativos licitados, podendo ser prorrogado por igual período visando a obtenção de melhores preços, nos termos da legislação vigente.

### 6. Estimativa de custo

6.1. O valor global estimado para possível fornecimento e serviços do objeto constante neste Termo de Referência é de **R\$ 252.282,67 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

6.2. A Pesquisa de Preços foi realizada a partir do procedimento de orçamentação através de **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** publicada no diário oficial do município.

### 7. Modelo de Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ARIVALDO PAIXÃO ALCANTARA dessa Administração, ou pela respectiva substituta designada permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.6 O gestor do contrato, será um Servidor a ser designado pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente;

- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.8 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência;

7.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato;

### 8. Pagamento

8.1 O pagamento da operação será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante emissão da respectiva fatura/nota fiscal (inclusive eletrônica) ou congênere legal, após atestação das mercadorias recebidas, realizada em conjunto por representantes das partes, no prazo de até 30 (trinta) após o seu recebimento

8.2. Ao município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto licitado estiver em desacordo com a especificação exigida, proposta e aceita.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos que garantirão o pagamento das despesas, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente.

**Unidade: 07 – Fundo Municipal de Educação**

**Ativ/Proj.: 2010 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental**

**Ativ/Proj.: 2012 - Gestão Das Ações do Ensino Infantil - 30%**

**Ativ/Proj.: 4006 - Gestão das Ações Técnicas E Administrativas da Secretaria Municipal**

**Elemento: 3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500**

### 10. Das Amostras

10.1 Não será exigido apresentação prévia de amostras como critério de habilitação. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, após encerramento da fase de lance e habilitação, com a declaração de classificação da empresa que melhor ofertar preço, ficando a declaração de vencedora condicionada aprovação das amostras por parte da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Araújo Pinho, nº 19, 1º andar, Sala 5 - Centro – Conceição do Almeida – Bahia, CEP. 44.540-000. As mesmas deverão estar etiquetadas com o número do processo, identificação da licitante, entregues no horário das 8:00 às 11h45min e das 14:00 às 16:30 min, de segunda a quinta-feira, de 08:00 às 12:00 às sextas-feiras.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021;

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão;

- **Habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - h. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
    - a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
    - b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
      - I. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
      - II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
      - III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
      - IV. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
    - c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- I. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- **Qualificação Técnica:**
    - a. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
      - I. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
  - **Documentação complementar:**
    - a. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da licitante;

### 12. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

**12.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carga e descarga decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA.

**12.2** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**12.3** Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**12.4.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**12.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**12.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato.

#### **12.2. Da garantia:**

**12.2.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 13. FORMAS E CRITERIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR;

13.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;

13.2 O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**;

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

13.2. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

13.3. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

13.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte no local da entrega.

13.5. O objeto será recebido e aceito após exame realizado pelo setor competente, que será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade da mercadoria, em relação com a especificação exigida; e definitivamente, após a consequente aceitação. (Artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações);

Conceição do Almeida – Bahia, 24 de janeiro de 2025.

**BRUNO DAMASCENO OLIVEIRA DA SILVA**

Setor de Compras  
Matricula N.º.: 17588-7

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é fazer levantamento dos preços praticados, afim de nortear as demais peças do planejamento para contratação em questão, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Conceição do Almeida, 24 de janeiro de 2025.

**Maria da Conceição Silva Almeida Souza**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 013/2025 SRP**

**Sr. Pregoeiro**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **Pregão Eletrônico nº 013/2025 SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital..

**Abertura da sessão:** ...../...../.....

Horário: .....:.....hs

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

**Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 013/2025 SRP**

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/CEL:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
<b>OBJETO:</b> A presente licitação tem como objeto <b>SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA</b> , conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.			

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025 SRP**.

#### GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b>		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

#### Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilm<sup>o</sup>. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Ref. Pregão Eletrônico Nº 013/2025 SRP

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2025 SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Pregão Eletrônico Nº 013/2025 SRP

**Prezados Senhor,**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

**Sim ( )**

**Não ( )**

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

**Sim ( )**

**Não ( )**

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os local e as condições de entrega das mercadorias:

**Sim ( )**

**Não ( )**

- Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- *Que, para fins de cumprimento à legislação vigentes, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à recomendação de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa*

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/91

- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF (o remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro).
- Que a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX SRP

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2025 SRP**. o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, por intermédio da Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **RENATA SUELY NOGUEIRA DE SANTANA BARROS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** neste ato representado pela Secretária o Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALEMIDA SOUZA**, podendo ambos serem encontrados na sede do município no endereço supracitado, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. com sede na ....., representada pelo Senhor (a)....., doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº. 026/2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços), e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2025 SRP**, conforme os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 053/2025** e homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital, do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

## CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Conceição do Almeida – Bahia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, ou seja, com **início no dia** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e o seu **final no dia** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 026/2024.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O **FORNECEDOR** terá o seu registro cancelado por despacho do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O **FORNECEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o **CONVOCADO/FORNECEDOR** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**6.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

**7.1** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**8.1** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e aditamentos que dela provirem, será exercida por um representante devidamente credenciado pela Administração do **CONTRATANTE**, neste ato designado o Sr. \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, Matrícula nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, através da Portaria nº \_\_\_\_\_, de XX/XX/XXXX, denominado **FISCAL**, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste termo até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante..

**9.3.** O **FORNECEDOR** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem o **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Competirá ao **MUNICÍPIO**, através de servidor previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento de desta Ata de Registro de Preços (art. 117 da Lei 14.133/2021), bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, além das disposições do edital e anexos da **do Pregão Eletrônico nº 013/2025 SRP** a:

- a)** Fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b)** Exigir o cumprimento integral das cláusulas do edital e das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações e outras porventura aplicáveis, bem como acompanhar junto à contratada a

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

atetstação dos fornecimentos;

- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição imediata.
- d) Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- e) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- f) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do fornecimento que porventura venham a ser feitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, não eximirá o **FORNECEDOR** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **FORNECEDOR** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A existência e a atuação da Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **FORNECEDOR** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **MUNICÍPIO**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Compete ao **FORNECEDOR** fazer minucioso exame da execução do fornecimento, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho desta Ata de Registro de preços e eventuais contratos. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR** no que concerne ao fornecimento, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **MUNICÍPIO**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O **FORNECEDOR** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **MUNICÍPIO** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requirante(s) constante do Anexo I do edital.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/eventuais, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços/eventuais contratos, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**11.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do Edital o licitante ou o **FORNECEDOR** será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o **FORNECEDOR** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou **FORNECEDOR** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico 013/2025 SRP**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**12.2** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Almeida – Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Conceição do Almeida – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA PREFEITURA  
MUNICIPAL

*Renata Suely Nogueira de Santana Barros - Prefeita*  
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA

*Maria da Conceição Silva Almeida Souza*  
*Secretário Municipal de Educação e Cultura*  
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_

**Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS

Nº.: XXX/XXXX

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **RENATA SUELY NOGUEIRA DE SANTANA BARROS**, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** neste ato representado pela Secretária o Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALEMIDA SOUZA**, podendo ambos serem encontrados na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Prévia: Fundamentação**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP** e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de XX/XX/XXXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal o **FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo Formal de Licitação, Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, que

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

juntamente com o Edital se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

- 1.1. O serviço objeto deste contrato deve ser fornecido pela empresa de forma a compreender os eventos distribuídos conforme descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O serviço será prestado compreendendo eventos que ocorrerão ainda no ano corrente, qual seja, 2025, estendendo-se aos eventos que ocorrerão também no ano de 2026, sendo os dias combinados e acertados posteriormente junto à **CONTRATADA**.
- 1.3. Este instrumento contratual se regerá com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado e do serviço ser prestado exclusivamente nesta cidade, conforme apregoa seu art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.
- 1.5. Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados, ou que possuam filial, local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não haverá tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 1.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/2025**, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:
  - 1.1.1. Os produtos serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.
  - 1.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos pelo licitante a unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado.
  - 1.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;
  - 1.1.4. A **CONTRATADA** deverá estar apta à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura deste termo contratual, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.
  - 1.1.5. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão**

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Eletrônico nº. 013/2025 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

**1.1.6.** O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**1.1.7.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o prazo de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**1.1.8.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.6. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

**1.1.9.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.6. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

**1.1.10.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade da **CONTRATADA**, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

**4.1.** Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.2.** A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues sem impurezas de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e vigilância sanitária, no que couber;

**4.3.** A **CONTRATADA** entregará os produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**4.4.** A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

**4.5.** Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

**4.6.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

disposto no Decreto Municipal nº 026/2024, de 11/03/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**4.7.** Em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2024, este termo contratual estará sujeito às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

**4.7.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**4.9.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços e na Lei 14.133/2021 e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**5.1.** Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;

**5.2.** Prestar garantia para que os produtos sejam fornecidos sem impurezas, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle de qualidade, no que couber;

**5.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos das compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 125 da Lei 14.133/2021);

**5.4.** Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si própria ou por seus empregados no ato do fornecimento dos produtos, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

**5.5.** A **CONTRATADA** entregará os produtos em conformidade com este termo e demais normatizações do Edital do respectivo pregão;

**5.6.** Cumprir com os prazos de fornecimento especificados neste termo;

**5.7.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**5.8.** Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará as entregas, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do **CONTRATANTE**;

**5.10.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.11.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**5.12.** Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à sua disposição;

**5.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**5.14.** Emitir documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente: o produto fornecido, quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado, e consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

**5.15.** Fornecer, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à entrega e qualidade dos produtos licitados.

**5.16.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.17.** A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

**5.18.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e seu Termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;

**5.19.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do **CONTRATANTE**;

**5.20.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos licitados, reservando o **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**5.21.** Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

**5.22.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado;

**5.23.** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.24.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**6.2.** Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sétima;

**6.3.** Adquirir os produtos da **CONTRATADA**, mediante Solicitação de Fornecimento expressamente por escrito, emitida por autoridade da Secretaria competente;

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.4. Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.
- 6.5. Conferir o fornecimento dos produtos licitados, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 6.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.9. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.
- 6.10. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor especialmene designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 6.11. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 6.12. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

#### 7.1. DO VALOR

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo Formal de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP** e seus ajustes, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

#### 7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias apos o fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedidas pelas secretarias competentes, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

7.2.2. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar nas secretarias competentes as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

#### 7.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrênciae do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## CONTRATADA.

**7.3.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**7.3.4.** Dentro do prazo previsto no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

**8.1.** As garantias sobre a qualidade do produto, no que se refere à produção de gêneros alimentícios (lanches prontos), ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

**9.2.** As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

**9.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

**Unidade:**

**Ativ/Proj:**

**Elemento: 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo – Fonte:**

**VALOR: R\$**

**9.2.** Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

**10.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

**11.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.3.** A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes da **Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX**, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

**11.3.1.** As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**11.4.1.** Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4.2.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.4.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**11.7.** O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

### 12.2. DA EXTINÇÃO

**12.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**12.1.3.** O Município de Conceição do Almeida - Bahia poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**12.1.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

### 12.3. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

**12.3.1** As partes poderão, também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

**13.1.** Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP – Processo Administrativo nº. 053/2025** e deste termo, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de técnico previamente indicado para este fim, proceder ao acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo a este servidor, o cumprimento das disposições contidas no art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá também cumprir disposições do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**:

- a) Fiscalizar a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão do Empenho, inclusive local específico para a guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos;
- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- d) Exigir a imediata substituição de prepostos que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades do fornecimento.
- e) Decidir quanto a aceitação do produto "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através do Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula nº. \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº. XXX/XXXX, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados, conforme Parágrafo Único da Cláusula Nona da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os produtos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Inciso II, tdo art. 140 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

14.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº. 020/2023, sendo partes integrantes e insólúveis do **Processo Administrativo nº. 053/2025** e Processo

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP**, publicado nas formas da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

*Renata Suely Nogueira de Santana Barros -  
Prefeita*

**MUNICÍPIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**

*Maria da Conceição Silva Almeida Souza  
Secretária Municipal de Educação e Cultura*

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*



# Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS

Nº.: XXX/XXXX

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

*Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2025 SRP*